

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE UMBAÚBA**

LEI 500 / 2003

De, 09 de dezembro de 2003

**"Dispõe sobre autorização para alienação das ações
pertencentes ao Patrimônio Público (bens móveis e imóveis)".**

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: José Silveira Guimarães



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

LEI NÚMERO 500/03
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

**"DISPOE SOBRE AUTORIZACAO PARA ALIENACAO DAS ACOES
PERTENCENTES AO PATRIMONIO PUBLICO(BENS MOVEIS E
IMOVEIS)".**

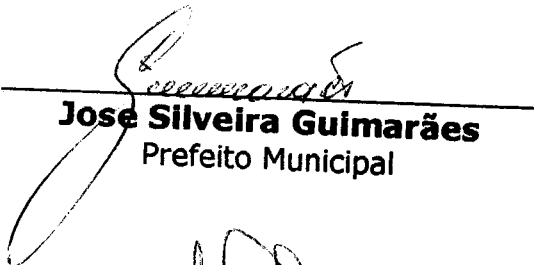
O Prefeito Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar todas as ações de qualquer empresa de propriedade do Município de Umbaúba.

Art. 2º - As receitas provenientes desta Lei, serão aplicadas na Reforma e Ampliação na Sede da Prefeitura Municipal deste Município de Umbaúba.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.


Jose Silveira Guimarães
Prefeito Municipal


Anderson Santos
SEC. ADM. GERAL

TRAMITACAO DO PROJETO DE LEI Nº 53/03

De autoria do Prefeito Jose Silveira Guimarães – projeto de Lei que autoriza venda de ações da Prefeitura Municipal junto a Petrobrás.

Tramitação

12/11/2003 – Registro na Secretaria da Câmara.

27/11/2003 – Leitura e distribuição da matéria.

28/11/2003 – Encaminhada a matéria para a Comissão de Finanças para emissão de parecer.

04/12/2003 – Leitura do parecer da Comissão de Finanças.

04/12/2003 – Votação única do parecer da Comissão de Finanças. Aprovado por unanimidade de 08 votos.

04/12/2003 – 1º discussão e votação do projeto de lei 53/03. Aprovado por unanimidade de 08 votos.

09/12/2003 – Segunda discussão e votação do projeto de lei 53/03. Aprovado por unanimidade de 08 votos.

09/12/2003 – Redação final.



Robson Fortunato Silveira
PRESIDENTE